



Atos do Poder Executivo

fls. 109

LEI N 2.229, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar crdito adicional suplementar para reforo de dotao oramentria por anulao de ficha, como especfica.

PAULO: O PREFEITO DO MUNICPIO DE GUAR, ESTADO DE SO

Fao saber que a Cmara Municipal de Guar aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crdito adicional suplementar para reforo de dotao oramentria.

Art. 2 A autorizao referente ao crdito adicional suplementar ter sua cobertura atravs da anulao de fichas de despesas para dar continuidade aos servios de coleta, transporte e destinao/disposio dos resduos slidos domsticos e lixo domiciliar em aterro sanitrio devidamente licenciado, com o fornecimento de equipamentos e mo de obra, no municpio de Guar e Distrito de Pioneiros.

ANULAR - Ficha n 324 – 02.09.08 – 17.512.0204.2035.0000 – Fonte 05 – Valor: R\$ 720.000,00;

ANULAR - Ficha n 351 – 02.09.05 – 15.452.0181.2033.0000 – Fonte 01 – Valor: R\$ 95.000,00;

ANULAR - Ficha n 352 – 02.09.04 – 15.452.0181.2031.0000 – Fonte 01 – Valor: R\$ 95.000,00;

REFORAR – Ficha n 307 – 02.09.03 – 15.452.0202.2029.0000 – Fonte 01 – Valor: R\$ 910.000,00.

Art. 3 Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies em contrrio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, 24 de setembro de 2024.


VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.


CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurdico